



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Ano VII - Edição nº 00097 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7E1A727D1AFA4A9EA81F5520B56E8AB

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRAL E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUSSARA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.
- RESOLUÇÃO Nº 10/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Barro Alto-BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Barro Alto	15.217	1.413,45	16.961,40	2,908161

III – O valor do rateio referente ao município de Barro Alto será no valor total de R\$16.961,40 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais, e quarenta centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.413,45 (hum mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 352,23	R\$ 4.226,76
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 118,72	R\$ 1.424,64
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 5,36	R\$ 64,32

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 56,54	R\$ 678,48
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 103,18	R\$ 1.238,16
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 67,85	R\$ 814,20
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 159,72	R\$ 1.916,64
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 187,98	R\$ 2.255,76
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 197,88	R\$ 2.374,56
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 22,62	R\$ 271,44
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 103,20	R\$ 1.238,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38,17	R\$ 458,04
SUBTOTAL		R\$ 1.413,45	R\$ 16.961,40

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

ORLANDO AMORIM SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, 168, Centro, Barra do Mendes, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. ARMENIO SODRE NUNES**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Barra do Mendes	14.560	1.310,40	15.724,80	2,696137

III – O valor do rateio referente ao município de Barra do Mendes será no valor total de R\$15.724,80 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.310,40 (hum mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 326,56	R\$ 3.918,72
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 110,07	R\$ 1.320,84
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 4,98	R\$ 59,76

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.14.00.00	Diárias –Civil	R\$ 52,41	R\$ 628,92
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 95,66	R\$ 1.147,92
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 62,90	R\$ 754,80
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 148,08	R\$ 1.776,96
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 174,28	R\$ 2.091,36
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 183,45	R\$ 2.201,40
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 20,97	R\$ 251,64
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 95,66	R\$ 1.147,92
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35,38	R\$ 424,56
SUBTOTAL		R\$ 1.310,40	R\$ 15.724,80

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

ARMÊNIO SODRE NUNES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRAL E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CENTRAL-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José Castro Dourado, 22, Centro, Central, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. Do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma de débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Central	18.140	1.491,14	17.893,68	3,3570

III – O valor do rateio referente ao município de Central será no valor total de R\$17.893,68 (dezesete mil oitocentos e noventa e três reais, e sessenta e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.491,14 (mil quatrocentos e noventa e um reais, e quatorze centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 371,58	R\$ 4.459,10
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 125,55	R\$ 1.503,07
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 5,65	R\$ 67,99
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 59,61	R\$ 715,74

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 108,83	R\$ 1.306,24
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 71,55	R\$ 858,89
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 168,50	R\$ 2.021,98
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 198,30	R\$ 2.379,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 208,75	R\$ 2.505,12
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 23,81	R\$ 286,31
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 108,80	R\$ 1.306,25
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40,21	R\$ 483,13
SUBTOTAL		R\$ 1.491,14	R\$ 17.893,68

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente 008 será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.445.843/0001-31, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, Itaguaçu da Bahia, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. IVAN TIBURTINO OLIVEIRA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Itaguaçu da Bahia	14.718	1.324,62	15.895,44	2,7253

III – O valor do rateio referente ao município de Itaguaçu da Bahia será no valor total de R\$ 15.895,44 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.324,62 (um mil, trezentos e vinte quatro reais e sessenta e dois centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330,52	3.966,24
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	111,41	1.336,92
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	5,04	60,48
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	53,06	636,72

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	96,82	1.161,84
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	63,66	763,92
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	148,15	1.777,80
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176,40	2.116,80
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,69	2.228,28
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	21,22	254,64
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	96,83	1.161,96
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35,82	429,84
SUBTOTAL		1.324,62	15.895,44

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

IVAN TIBURTINO OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º13.891.510/0001-48 com sede na Praça João Dourado, s/n, Centro, João Dourado, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. CELSO LOULA DOURADO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
João Dourado	25.646	2.308,14	27.697,68	4,7489

III – O valor do rateio referente ao município de João Dourado será no valor total de R\$ 27.697,68 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.308,14 (dois mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo::

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575,19	6.902,28
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	193,88	2.326,56

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	8,77	105,24
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	92,32	1.107,84
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	168,50	2.022,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	110,79	1.329,48
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	260,82	3.129,84
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	306,98	3.683,76
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323,14	3.877,68
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	36,93	443,16
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	168,50	2.022,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	62,32	747,84
SUBTOTAL		2.308,14	27.697,68

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.528/0001-40 com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 132, Centro Administrativo de Lapão-BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Lapão	28.244	2.541,96	30.503,52	5,2300

III – O valor do rateio referente ao município de Lapão será no valor total de R\$ 30.503,52 (trinta mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.541,96 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633,45	7.601,40
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	213,53	2.562,36
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	9,66	115,92
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	101,68	1.220,16

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	185,57	2.226,84
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	122,02	1.464,24
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	287,24	3.446,88
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338,08	4.056,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355,88	4.270,56
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	40,66	487,92
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	185,57	2.226,84
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	68,62	823,44
SUBTOTAL		2.541,96	30.503,52

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, nº132 - Centro, São Gabriel sede no Largo da Pátria, nº132 - Centro, São Gabriel, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. HIPÓLITO R. SILVA GOMES**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
São Gabriel	19.613	1.765,17	21.182,04	3,6318

III – O valor do rateio referente ao município de São Gabriel será no valor total de R\$ 21.182,04 (vinte um mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.765,17 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439,88	5.278,56
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	148,28	1.779,36
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	6,71	80,52
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	70,61	847,32

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	128,87	1.546,44
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	84,73	1.016,76
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	199,45	2.393,40
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	234,75	2.817,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247,12	2.965,44
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	28,25	339,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	128,86	1.546,32
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	47,66	571,92
SUBTOTAL		1.765,17	21.182,04

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

HIPÓLITO R. SILVA GOMES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUSSARA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUSSARA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.717.277/0001-81, com sede na Praça Máximo Guedes, 93 – Centro, Jussara, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. HAILTON MENDES DIAS**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Jussara	16.006	1.440,54	17.286,48	2,9638

III – O valor do rateio referente ao município de Jussara será no valor total de R\$ 17.286,48 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.440,54 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358,98	4.307,76
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	121,00	1.452,00
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	5,48	65,76
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	57,63	691,56

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	105,17	1.262,04
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	69,14	829,68
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	162,78	1.953,36
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	191,59	2.299,08
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201,67	2.420,04
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	23,06	276,72
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	105,16	1.261,92
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38,88	466,56
SUBTOTAL		1.440,54	17.286,48

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

HAILTON MENDES DIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Testemunhas:

1ª Testemunha:
CPF/MF:

2ª Testemunha:
CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.717.798/0001-39, com sede na Rua Emília Machado, S/N - Centro, Presidente Dutra, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. SÍLVIO MÁRIO A. ALMEIDA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Presidente Dutra	14.734	1.326,06	15.912,72	2,728

III – O valor do rateio referente ao município de Presidente Dutra será no valor total de R\$ 15.912,72 (quinze mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.326,06 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330,45	3.965,40
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	111,39	1.336,68
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	5,04	60,48
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	53,05	636,60

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	96,79	1.161,48
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	63,66	763,92
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	149,84	1.798,08
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176,36	2.116,32
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,65	2.227,80
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	21,22	254,64
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	96,80	1.161,60
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35,81	429,72
SUBTOTAL		1.326,06	15.912,72

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

SÍLVIO MÁRIO A. ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 – Centro, Mulungu do Morro, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Mulungú do Morro	11.988	1.078,92	12.947,04	2,2198

III – O valor do rateio referente ao município de Mulungú do Morro será no valor total de R\$ 12.947,04 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.078,92 (um mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268,86	3.226,32
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	90,63	1.087,56
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	4,10	49,20
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	43,15	517,80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78,76	945,12
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	51,79	621,48
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	121,92	1.463,04
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143,50	1.722,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151,05	1.812,60
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	17,26	207,12
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	78,76	945,12
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29,14	349,68
SUBTOTAL		1.078,92	12.947,04

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

Sr. FREDSON COSME ANDRADE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01 – Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê - Ba, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 13.715.891/0001- 04, neste ato representado pelo seu Gestor, o **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade n. 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, s/n, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS de Irecê se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS de Irecê será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 583.234,44 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Irecê	74.483	16.386,26	196.635,12	33,7145

III – O valor do rateio referente ao município de Irecê será no valor total de até R\$ 196.635,12 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de até R\$ 16.386,26 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.083,44	49.001,28

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.376,45	16.517,40
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	62,26	747,12
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	655,47	7.865,64
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.196,20	14.354,40
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	786,55	9.438,60
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.851,64	22.219,68
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.179,38	26.152,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.294,09	27.529,08
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	262,18	3.146,16
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.196,19	14.354,28
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	442,41	5.308,92
SUBTOTAL		16.38626	196.635,12

IV – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7 - IRECÊ/BA ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

V – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2018.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

Testemunhas:

1ª Testemunha:


CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Consórcio Público de
Desenvolvimento Sustentável
do Território
de Irecê - CDS de Irecê

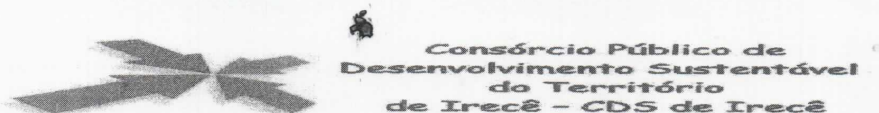
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE
IRECÊ – CDS DE IRECÊ

EXERCÍCIO FINANCEIRO

2018

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



RESOLUÇÃO Nº 10/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS DE IRECÊ, Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral e ATA lavrada no dia 08 de dezembro de 2017, tendo em vista o que dispõem:

1 – Os Termos do Protocolo de Intenções ratificados pelas Leis Municipais e pela Lei Estadual dos entes membros da Entidade; 2 – As disposições Estatutárias; 3 – O Contrato Programa; 4 – Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados;

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS DE IRECÊ, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa – Categoria Econômica;
- II. Demonstrativo da Receitas – Resumo Geral, Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação;
- VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
- VII. Demonstrativo dos Programas de Trabalho – Consolidação;
- VIII. Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa – Vínculo com os Recursos;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- XIII. Receita e Despesa por Fonte de Recursos (Art. 8 LC 101 e Anx 13 Lei 4.320);

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio Público de
Desenvolvimento Sustentável
do Território
de Irecê - CDS de Irecê

Art. 2º. O orçamento da seguridade social do CDS DE IRECÊ, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES VALOR (R\$)

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR/R\$
RECEITAS CORRENTES	2.333.000,00
Receita Patrimonial	52.000,00
Transferências Correntes	2.279.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	411.000,00
Transferências de Capital	411.000,00
T O T A L	2.744.000,00

Art. 4º. As receitas decorrentes de arrecadação, repasses, transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da 4.320/64.

Art. 5º. A receita será realizada com base no produto do for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Despesa Orçamentária de igual valor, fixada em R\$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES VALOR (R\$)

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR/R\$
DESPESAS CORRENTES	2.333.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.094.000,00
Outras Despesas Correntes	1.239.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	411.000,00
Investimentos	411.000,00
T O T A L	2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio Público de
Desenvolvimento Sustentável
do Território
de Irecê - CDS de Irecê

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.

Art. 8º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 9º. Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do §1º, § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º, § único, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada.

Art. 10º. Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ, em 08 de dezembro de 2017.

Elmo Vaz Bastos de Matos
PRESIDENTE DO CDS

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

Anexo 1 da Lei 4.320/64

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES	2.333.000,00 DESPESAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.279.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
	** Superavit do Orçamento Corrente
	0,00

Total Corrente 2.333.000,00 **Total Corrente** 2.333.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	411.000,00 DESPESAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	411.000,00
	0,00

** Deficit do Orçamento Corrente

Total Capital 411.000,00 **Total Capital** 411.000,00

RECEITAS CORRENTES	2.333.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.333.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	411.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	411.000,00
DEDUÇÕES CORRENTES		0,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00

Total da Receita 2.744.000,00 **Total da Despesa** 2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
 Anexo 2 da Lei 4.320/64

RECEITA - RESUMO GERAL

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1000.00.00.00 - RECEITA CORRENTE			2.333.000,00
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL			52.000,00
1320.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		52.000,00	
1321.00.00.00 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA			
1321.00.11.00 : 0121.001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1321.00.11.00 : 0124.001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1700.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.279.000,00
1720.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		2.279.000,00	
1721.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
1722.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
1723.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS			
1723.37.00.01 : 0121.001 - Contribuição do Município de América Dourada			
1723.37.00.02 : 0121.001 - Contribuição do Município de Barra do Mendes			
1723.37.00.03 : 0121.001 - Contribuição do Município de Barro Alto			
1723.37.00.04 : 0121.001 - Contribuição do Município de Broitas de Macaúbas			
1723.37.00.05 : 0121.001 - Contribuição do Município de Cafarnaum			
1723.37.00.06 : 0121.001 - Contribuição do Município de Canarana			
1723.37.00.07 : 0121.001 - Contribuição do Município de Central			
1723.37.00.08 : 0121.001 - Contribuição do Município de Gentio do Ouro			
1723.37.00.09 : 0121.001 - Contribuição do Município de Ipibeiba			
1723.37.00.10 : 0121.001 - Contribuição do Município de Ipitapira			
1723.37.00.11 : 0121.001 - Contribuição do Município de Ibititá			
1723.37.00.12 : 0121.001 - Contribuição do Município de Irecê			
1723.37.00.13 : 0121.001 - Contribuição do Município de Itaguassú da Bahia			
1723.37.00.14 : 0121.001 - Contribuição do Município de João Dourado			
1723.37.00.15 : 0121.001 - Contribuição do Município de Jussará			
1723.37.00.16 : 0121.001 - Contribuição do Município de Lapão			
1723.37.00.17 : 0121.001 - Contribuição do Município de Mulungu do Morro			
1723.37.00.18 : 0121.001 - Contribuição do Município de Presidente Dutra			
1723.37.00.19 : 0121.001 - Contribuição do Município de São Gabriel			
1723.37.00.21 : 0121.001 - Contribuição do Município de Ulbal			
1723.37.00.22 : 0121.001 - Contribuição do Município de Xique - Xique			
1900.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.000,00
1990.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS		2.000,00	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

RECEITA - RESUMO GERAL

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1990.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	2.000,00		
1990.99.00.00 : 0121.001 - Outras Receitas Diversas	1.000,00		
1990.99.00.00 : 0124.001 - Outras Receitas Diversas	1.000,00		
2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL			411.000,00
2400.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			411.000,00
2420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
2421.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO	364.000,00	411.000,00	
2421.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	364.000,00		
2422.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	42.000,00		
2422.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	42.000,00		
2423.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	5.000,00		
2423.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	5.000,00		
Total da Receita:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

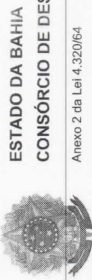
ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ			
UO: 02913 - CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			2.333.000,00
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.094.000,00
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.094.000,00	
3190.04.00.00 : 0121.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00		
3190.04.00.00 : 0124.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	684.000,00		
3190.11.00.00 : 0121.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		
3190.13.00.00 : 0121.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00		
3190.13.00.00 : 0124.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.239.000,00
3330.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		45.000,00	
3330.47.00.00 : 0121.001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3330.47.00.00 : 0124.001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.000,00		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.194.000,00	
3390.14.00.00 : 0121.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3390.14.00.00 : 0124.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3390.30.00.00 : 0121.001 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00		
3390.30.00.00 : 0124.001 - MATERIAL DE CONSUMO	286.000,00		
3390.33.00.00 : 0121.001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00		
3390.35.00.00 : 0121.001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00		
3390.36.00.00 : 0121.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3390.36.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	251.000,00		
3390.39.00.00 : 0121.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00		
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.000,00		
3390.91.00.00 : 0121.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3390.92.00.00 : 0121.001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390.93.00.00 : 0124.001 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			411.000,00
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			411.000,00
4420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		94.000,00	
4420.52.00.00 : 0124.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		317.000,00	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2018

NATUREZA DA DESPESA

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4490.51.00.00 : 0121.001 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00		
4490.51.00.00 : 0124.001 - OBRAS E INSTALACOES	309.000,00		
4490.52.00.00 : 0121.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			2.744.000,00
Total do Orgao:			2.744.000,00
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

Anexo 2 da Lei 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			2.333.000,00
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.094.000,00
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.094.000,00	
3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	743.000,00		
3190.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		
3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	1.239.000,00
3330.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	45.000,00		
3330.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.194.000,00	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	329.000,00		
3390.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00		
3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00		
3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	329.000,00		
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.000,00		
3390.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3390.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390.93.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			411.000,00
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			411.000,00
4420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		94.000,00	
4420.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		317.000,00	
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000,00		
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Econômica
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ			
UC: 02913 - CONSÓRCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			2.333.000,00
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.094.000,00	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.094.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.239.000,00	
3330.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	1.194.000,00		411.000,00
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		411.000,00	
4420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	94.000,00		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			2.744.000,00
Total do Orgão:			2.744.000,00
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Econômica
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			2.333.000,00
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.094.000,00	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.094.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.239.000,00	
3330.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	45.000,00		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			411.000,00
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		411.000,00	
4420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	94.000,00		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00		
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO

Conta	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Poder: 2 - PÓDER EXECUTIVO			
Orgão: 02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ			
UO: 02913 - CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0001 - CONSORCIO DE DESENVOLV SOCIAL DE IRECÊ			
2003 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
	106.000,00		106.000,00
Total do Programa:	106.000,00	0,00	106.000,00
Total da Sub Funcao:	106.000,00	0,00	106.000,00
Total da Funcao:	106.000,00	0,00	106.000,00
Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0001 - CONSORCIO DE DESENVOLV SOCIAL DE IRECÊ			
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM			
	28.000,00		28.000,00
2008 - PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA - GAC			
1001 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	383.000,00		383.000,00
1003 - PROGRAMA AGUA PARA TODOS		45.000,00	45.000,00
1005 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		27.000,00	27.000,00
		1.566.000,00	1.566.000,00
Total do Programa:	411.000,00	1.638.000,00	2.049.000,00
Programa: 0002 - AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	589.000,00		589.000,00
Total do Programa:	589.000,00	0,00	589.000,00
Total da Sub Funcao:	1.000.000,00	1.638.000,00	2.638.000,00
Total da Funcao:	1.000.000,00	1.638.000,00	2.638.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	1.106.000,00	1.638.000,00	2.744.000,00
Total do Orgao:	1.106.000,00	1.638.000,00	2.744.000,00
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
04 - ADMINISTRAÇÃO	106.000,00	0,00	106.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	106.000,00	0,00	106.000,00
0001 - CONSORCIO DE DESENVOLV SOCIAL DE IRECÊ	106.000,00	0,00	106.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000.000,00	1.638.000,00	2.638.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000.000,00	1.638.000,00	2.638.000,00
0001 - CONSORCIO DE DESENVOLV SOCIAL DE IRECÊ	411.000,00	1.638.000,00	2.049.000,00
0002 - AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	589.000,00	0,00	589.000,00
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

Anexo 8 da Lei 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - VINCULO COM OS RECURSOS

Conta	Ordinarios	Vinculados	Total
04 - ADMINISTRAÇÃO	0,00	106.000,00	106.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	106.000,00	106.000,00
0001 - CONSORCIO DE DESENVOLV SOCIAL DE IRECÊ	0,00	106.000,00	106.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	2.638.000,00	2.638.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	2.638.000,00	2.638.000,00
0001 - CONSORCIO DE DESENVOLV SOCIAL DE IRECÊ	0,00	2.049.000,00	2.049.000,00
0002 - AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	589.000,00	589.000,00
Total da Despesa:			2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

Anexo 9 da Lei 4.320/64

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL
02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Conta	DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	
02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ
 Anexo 9 da Lei 4.320/64

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO
02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Anexo 9 da Lei 4.320/64

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
 Anexo 9 da Lei 4.320/64

DESPESAS POR ORGAOS E FUNÇÕES

Conta	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA
02000 % CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	2.638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

ANEXO 9 da Lei 4.320/64

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	TRANSPORTE	DESPORTO E	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.000,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2016

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Art. 8, LC 101 e Anx 13, Lei 4320/64

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

Fonte Recursos	Recetta	%	Despesa	%
0121.001 - RECURSOS DE CONSORCIADO - CONTRATO DE RATEIO	599.000,00	21,83	589.000,00	21,47
0124.001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.145.000,00	78,17	2.155.000,00	78,53
Total:	2.744.000,00		2.744.000,00	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

LOA 2018

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Fonte Recursos	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO	
0124.001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	106.000,00
Soma:	106.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
0121.001 - RECURSOS DE CONSORCIADO - CONTRATO DE RATEIO	589.000,00
0124.001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.049.000,00
Soma:	2.638.000,00
Total da Despesa:	2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria Economica
1000.00.00.00 - RECEITA CORRENTE				2.333.000,00
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1320.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1321.00.00.00 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA				
1321.00.11.00 - 0121.001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000,00	52.000,00	52.000,00	
1321.00.11.00 - 0124.001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00			
1700.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1720.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1721.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				
1721.37.00.00 - 0124.001 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	648.000,00	648.000,00	2.279.000,00	
1722.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
1722.37.00.00 - 0124.001 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.045.000,00	1.045.000,00	2.279.000,00	
1723.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS				
1723.37.00.01 - 0121.001 - Contribuição do Município de América Dourada	18.000,00	586.000,00		
1723.37.00.02 - 0121.001 - Contribuição do Município de Barra do Mendes	16.000,00			
1723.37.00.03 - 0121.001 - Contribuição do Município de Barro Alto	17.000,00			
1723.37.00.04 - 0121.001 - Contribuição do Município de Brotas de Macaúbas	12.000,00			
1723.37.00.05 - 0121.001 - Contribuição do Município de Canarana	20.000,00			
1723.37.00.06 - 0121.001 - Contribuição do Município de Catarnaum	29.000,00			
1723.37.00.07 - 0121.001 - Contribuição do Município de Central	20.000,00			
1723.37.00.08 - 0121.001 - Contribuição do Município de Gentio do Ouro	12.000,00			
1723.37.00.09 - 0121.001 - Contribuição do Município de Ibjepiba	20.000,00			
1723.37.00.10 - 0121.001 - Contribuição do Município de Ibitiá	20.000,00			
1723.37.00.11 - 0121.001 - Contribuição do Município de Iupiaira	11.000,00			
1723.37.00.12 - 0121.001 - Contribuição do Município de Irecê	200.000,00			
1723.37.00.13 - 0121.001 - Contribuição do Município de Itaguassu da Bahia	16.000,00			
1723.37.00.14 - 0121.001 - Contribuição do Município de João Dourado	27.000,00			
1723.37.00.15 - 0121.001 - Contribuição do Município de Jussara	17.000,00			
1723.37.00.16 - 0121.001 - Contribuição do Município de Lapão	30.000,00			
1723.37.00.17 - 0121.001 - Contribuição do Município de Mulungu do Morro	13.000,00			
1723.37.00.18 - 0121.001 - Contribuição do Município de Presidente Dutra	16.000,00			
1723.37.00.19 - 0121.001 - Contribuição do Município de São Gabriel	21.000,00			
1723.37.00.21 - 0121.001 - Contribuição do Município de Ulbal	16.000,00			
1723.37.00.22 - 0121.001 - Contribuição do Município de Xique - Xique	35.000,00			
1900.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1990.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS				
			2.000,00	
			2.000,00	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria Economica
1990.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS				
1990.99.00.00 : 0121.001 - Outras Receitas Diversas	1.000,00			
1990.99.00.00 : 0124.001 - Outras Receitas Diversas	1.000,00	2.000,00		
2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL				
2400.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
2420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2421.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
2421.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	364.000,00	364.000,00	411.000,00	411.000,00
2422.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
2422.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	42.000,00	42.000,00	411.000,00	
2423.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				
2423.37.00.00 : 0124.001 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	5.000,00	5.000,00		
Total da Receita:				2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

LOA 2018
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

LOA

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 02000 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ		
UO: 02913 - CONSORCIO DE DESEN SUST DO TER DE IRECE		
Ação: 21.244.0001 : 1001 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3190.04.00.00 : 0124.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000,00
3190.13.00.00 : 0124.001 - OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.000,00
4490.51.00.00 : 0124.001 - OBRAS E INSTALACOES		22.000,00
	Total da Ação:	45.000,00
Ação: 21.244.0001 : 1003 - PROGRAMA AGUA PARA TODOS		
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		11.000,00
4490.51.00.00 : 0124.001 - OBRAS E INSTALACOES		16.000,00
	Total da Ação:	27.000,00
Ação: 21.244.0001 : 1005 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
3190.04.00.00 : 0124.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		430.000,00
3190.13.00.00 : 0124.001 - OBRIGACOES PATRONAIS		93.000,00
3330.47.00.00 : 0124.001 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		43.000,00
3390.30.00.00 : 0124.001 - MATERIAL DE CONSUMO		242.000,00
3390.36.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		249.000,00
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		249.000,00
4490.51.00.00 : 0124.001 - OBRAS E INSTALACOES		260.000,00
	Total da Ação:	1.566.000,00
Ação: 21.244.0002 : 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
3190.04.00.00 : 0121.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		59.000,00
3190.11.00.00 : 0121.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.000,00
3190.13.00.00 : 0121.001 - OBRIGACOES PATRONAIS		49.000,00
3330.47.00.00 : 0121.001 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
3390.14.00.00 : 0121.001 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.000,00
3390.30.00.00 : 0121.001 - MATERIAL DE CONSUMO		43.000,00
3390.33.00.00 : 0121.001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		28.000,00
3390.35.00.00 : 0121.001 - SERVICOS DE CONSULTORIA		67.000,00
3390.36.00.00 : 0121.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		78.000,00
3390.39.00.00 : 0121.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		82.000,00
3390.91.00.00 : 0121.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00
3390.92.00.00 : 0121.001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.51.00.00 : 0121.001 - OBRAS E INSTALACOES		6.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

LOA 2018

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
4490.52.00.00 : 0124.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
Ação: 21.244.0001 : 2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM		
3390.30.00.00 : 0124.001 - MATERIAL DE CONSUMO	589.000,00	
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
4490.51.00.00 : 0124.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	
	11.000,00	
	28.000,00	
Total da Ação:		
Ação: 04.244.0001 : 2003 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
3390.93.00.00 : 0124.001 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4420.52.00.00 : 0124.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00	
	106.000,00	
Total da Ação:		
Ação: 21.244.0001 : 2008 - PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA - GAC		
3190.04.00.00 : 0124.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	243.000,00	
3190.13.00.00 : 0124.001 - OBRIGACÕES PATRONAIS	56.000,00	
3390.14.00.00 : 0124.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00	
3390.30.00.00 : 0124.001 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	
3390.36.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
3390.39.00.00 : 0124.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
	383.000,00	
Total da Ação:		
Total da Unidade Orçamentária:	2.744.000,00	1.638.000,00
Total do Órgão:	2.744.000,00	1.638.000,00
Total da Despesa:		2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
Recursos de Todas as Fontes

LOA 2018

CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Conta	Total
FISCAL	2.744.000,00
0121.001 - RECURSOS DE CONSÓRCIADO - CONTRATO DE RATEIO	589.000,00
0124.001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.155.000,00
Total da Despesa:	2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE

Janeiro / 2018
 Exercício de 2018

Conta Fonte	RECEITA POR FONTE DE RECURSO	
	Valor Fonte	Valor Conta
1321001100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		52.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio		
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	12.000,00	
	40.000,00	
1721370000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		648.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	648.000,00	
1722370000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.045.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	1.045.000,00	
1723370001 - Contribuição do Município de América Dourada		18.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	18.000,00	
1723370002 - Contribuição do Município de Barra do Mendes		16.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	16.000,00	
1723370003 - Contribuição do Município de Barro Alto		17.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	17.000,00	
1723370004 - Contribuição do Município de Brotas de Macaúbas		12.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	12.000,00	
1723370005 - Contribuição do Município de Cafarnaum		20.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	20.000,00	
1723370006 - Contribuição do Município de Canarana		29.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	29.000,00	
1723370007 - Contribuição do Município de Central		20.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	20.000,00	
1723370008 - Contribuição do Município de Gentio do Ouro		12.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	12.000,00	
1723370009 - Contribuição do Município de Ibipeba		20.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	20.000,00	
1723370010 - Contribuição do Município de Ibititá		20.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	20.000,00	
1723370011 - Contribuição do Município de Ipupiara		11.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	11.000,00	
1723370012 - Contribuição do Município de Irecê		200.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	200.000,00	
1723370013 - Contribuição do Município de Itaguassú da Bahia		16.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	16.000,00	
1723370014 - Contribuição do Município de João Dourado		27.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	27.000,00	
1723370015 - Contribuição do Município de Jussara		17.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	17.000,00	
1723370016 - Contribuição do Município de Lapão		30.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	30.000,00	
1723370017 - Contribuição do Município de Mulungu do Morro		13.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	13.000,00	
1723370018 - Contribuição do Município de Presidente Dutra		16.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	16.000,00	
1723370019 - Contribuição do Município de São Gabriel		21.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	21.000,00	
1723370021 - Contribuição do Município de Uibaí		16.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	16.000,00	
1723370022 - Contribuição do Município de Xique - Xique		35.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	35.000,00	
1990990000 - Outras Receitas Diversas		2.000,00
0121.001 - Recursos de Consorciado - Contrato de Rateio	1.000,00	
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	1.000,00	
2421370000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		364.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	364.000,00	
2422370000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		42.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	42.000,00	
2423370000 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	5.000,00	
Total da Receita:		2.744.000,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECÊ

2 - Poder Executivo

LOA

2.744.000,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

228.667,00

Cronograma	Exercício de 2018													
	Despesas - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza Despesa/ Fontes	LOA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
31 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.744.000,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	743.000,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00	61.917,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	59.000,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00
31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	684.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	147.000,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00
31 - OBRIGACOES PATRONAIS	147.000,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	204.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	49.000,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00
33 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	155.000,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00	12.917,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	2.000,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00
33 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	329.000,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	43.000,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00	3.583,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	286.000,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00	23.834,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	28.000,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00
33 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	67.000,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00
33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	329.000,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00	27.417,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	251.000,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00	20.917,00
33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	378.000,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.501,00	31.489,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	82.000,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.837,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	296.000,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.668,00	24.652,00
33 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.837,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	94.000,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.833,00	7.837,00
44 - OBRAS E INSTALACOES	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE



Janeiro / 2018

Exercício de 2018

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza Despesa/ Fontes	LOA	Cronograma Desembolso												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	309.000,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00
44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	163,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	2.000,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	167,00	163,00
DESPESA TOTAL	2.744.000,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.667,00	228.663,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Recitas - Categorias Econômicas / Fontes	LOA	Programação Financeira											
		Jan/2018	Fev/2018	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITA CORRENTE	2.333.000,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.417,00	194.413,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES													
Recitas Diversas	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
Outras Recitas Diversas	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
Outras Recitas Diversas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Recitas Diversas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.000,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.337,00
Recitas de Valores Mobiliários	52.000,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.333,00	4.337,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.337,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.279.000,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.902,00
Transferências Inter governamentais	2.279.000,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.918,00	189.902,00
Contribuição do Município de América Dourada	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Contribuição do Município de Barra do Mendes	16.000,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00
Contribuição do Município de Barro Alto	17.000,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.413,00
Contribuição do Município de Brodas de Macaúbas	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição do Município de Caldeirão	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Contribuição do Município de Canarana	29.000,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.417,00	2.413,00	2.413,00
Contribuição do Município de Central	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Contribuição do Município de Genró do Ouro	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição do Município de Ibiçaba	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Contribuição do Município de Itaituba	20.000,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Contribuição do Município de Jussara	11.000,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	917,00	913,00
Contribuição do Município de Itacá	200.000,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.667,00	16.663,00
Contribuição do Município de Itaguassu da Bahia	16.000,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00
Contribuição do Município de João Dourado	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
Contribuição do Município de Jussara	17.000,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.417,00	1.413,00
Contribuição do Município de Lajão	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Contribuição do Município de Malungu do Morro	13.000,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00
Contribuição do Município de Presidente Dutra	16.000,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00
Contribuição do Município de São Gabriel	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
Contribuição do Município de São Gabriel	16.000,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00
Contribuição do Município de Xique - Xique	35.000,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.913,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.045.000,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.083,00	87.087,00
Recita de Capital	411.000,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	411.000,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00
Transferências Inter governamentais	411.000,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	364.000,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.333,00	30.337,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
 CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

Janeiro / 2018

Exercício de - 2018

Recitas - Categorias Econômicas / Fontes	LOA	Programação Financeira Bimestral					
		1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
Recita Corrente	2.333.000,00^B	388.834,00	388.834,00	388.834,00	388.834,00	388.834,00	388.830,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Recitas Diversas	2.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	340,00
Outras Recitas Diversas	2.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	340,00
Outras Recitas Diversas	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00
Outras Recitas Diversas	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.000,00	8.666,00	8.666,00	8.666,00	8.666,00	8.666,00	8.670,00
Recitas de Valores Mobiliários	52.000,00	8.666,00	8.666,00	8.666,00	8.666,00	8.666,00	8.670,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.670,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.279.000,00	379.836,00	379.836,00	379.836,00	379.836,00	379.836,00	379.820,00
Transferências Intergovernamentais	2.279.000,00	379.836,00	379.836,00	379.836,00	379.836,00	379.836,00	379.820,00
Contribuição do Município de América Dourada	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Contribuição do Município de Barra do Mendes	16.000,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.670,00
Contribuição do Município de Barro Alto	17.000,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.830,00
Contribuição do Município de Brotas de Macaúbas	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contribuição do Município de Caldeirama	20.000,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.330,00
Contribuição do Município de Canarana	29.000,00	4.834,00	4.834,00	4.834,00	4.834,00	4.834,00	4.830,00
Contribuição do Município de Central	20.000,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.330,00
Contribuição do Município de Genócio do Ouro	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contribuição do Município de Ibitipica	20.000,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.330,00
Contribuição do Município de Itilândia	20.000,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.330,00
Contribuição do Município de Itupiranga	11.000,00	1.834,00	1.834,00	1.834,00	1.834,00	1.834,00	1.830,00
Contribuição do Município de Irecê	200.000,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.334,00	33.330,00
Contribuição do Município de Itagussuá da Bahia	16.000,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.670,00
Contribuição do Município de João Dourado	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
Contribuição do Município de Jussara	17.000,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.830,00
Contribuição do Município de Lajedo	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Contribuição do Município de Malungu do Morro	13.000,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.170,00
Contribuição do Município de Presidente Dutra	16.000,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.670,00
Contribuição do Município de São Gabriel	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Contribuição do Município de Ulbati	16.000,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	2.670,00
Contribuição do Município de Xique - Xique	35.000,00	5.834,00	5.834,00	5.834,00	5.834,00	5.834,00	5.830,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	648.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.045.000,00	174.166,00	174.166,00	174.166,00	174.166,00	174.166,00	174.170,00
Recita de Capital	411.000,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	411.000,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00
Transferências Intergovernamentais	411.000,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	830,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	364.000,00	60.666,00	60.666,00	60.666,00	60.666,00	60.666,00	60.670,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

RECEITA TOTAL	2.744.000,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.330,00
---------------	--------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Janeiro / 2018
Exercício de 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Maturidade Despesa/ Fonte	LOA	Cronograma Desembolso Bimestral					
		1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
2 - Poder Executivo	2.744.000,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE	2.744.000,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00
31 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	743.000,00	123.834,00	123.834,00	123.834,00	123.834,00	123.834,00	123.834,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	59.000,00	9.834,00	9.834,00	9.834,00	9.834,00	9.834,00	9.834,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	684.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	147.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00
31 - OBRIGACOES PATRONAIS	204.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	49.000,00	8.166,00	8.166,00	8.166,00	8.166,00	8.166,00	8.166,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	155.000,00	25.834,00	25.834,00	25.834,00	25.834,00	25.834,00	25.834,00
33 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	2.000,00	334,00	334,00	334,00	334,00	334,00	334,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	43.000,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00
33 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
33 - MATERIAL DE CONSUMO	329.000,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	43.000,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00	7.166,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	286.000,00	47.668,00	47.668,00	47.668,00	47.668,00	47.668,00	47.668,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	28.000,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	28.000,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00	4.666,00
33 - SERVICOS DE CONSULTORIA	67.000,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	67.000,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00	11.166,00
33 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	329.000,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00	54.834,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	251.000,00	41.834,00	41.834,00	41.834,00	41.834,00	41.834,00	41.834,00
33 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	378.000,00	63.002,00	63.002,00	63.002,00	63.002,00	63.002,00	63.002,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	82.000,00	13.666,00	13.666,00	13.666,00	13.666,00	13.666,00	13.666,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	296.000,00	49.336,00	49.336,00	49.336,00	49.336,00	49.336,00	49.336,00
33 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00
33 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00
33 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	1.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00
44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	94.000,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00	15.666,00
44 - OBRAS E INSTALACOES	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Janeiro / 2018
Exercício de - 2018

ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS DE IRECE

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza de Despesa/ Fontes	LOA	Cronograma Desembolso Bimestral					
		1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0124.001 - Transferências de Convênios - Outros	309.000,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00
44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	334,00	334,00	334,00	334,00	334,00	334,00
0121.001 - Recursos de Consórcio - Contrato de Rateio	2.000,00	334,00	334,00	334,00	334,00	334,00	334,00
DESPESA TOTAL	2.744.000,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00	457.334,00